



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça, 15 de julho de 2014

Ano I Edição nº 63

Pág. 1 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 466/2014.

Súmula: Transfere o servidor Nivaldo Gosmati para prestar serviços junto a Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Memorando Interno datado de 10.07.2014, emanado pelo Secretário Municipal de Obras.

Resolve

Art. 1º. Transferir, a partir de 09.07.2014, o servidor municipal Nivaldo Gosmati, matrícula 882/6, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotado na Coleta de Lixo, para prestar serviços na Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 465/2014.

Súmula: Concede adicional de insalubridade ao servidor Carlos Roberto Otavio.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Memorando Interno datado de 10.07.2014, emanado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, no período de 07.07.2014 a 05.08.2014, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, ao servidor municipal **Carlos Roberto Otavio**, matrícula 1562/8, pela prestação de serviços em caráter temporário no caminhão caçamba que realiza a coleta de lixo na zona rural deste município, cujas atividades são consideradas insalubres quanto ao risco biológico, tendo em vista o manuseio e contato direto com o material coletado.

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 467/2014.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Geisla Cristina Brambilla.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 9 (nove) de julho de 2014 até 5 (cinco) de novembro de 2014, à servidora municipal **Geisla Cristina Brambilla**, matrícula 1377/3, ocupante do emprego público de Auxiliar de Limpeza.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, terça, 15 de julho de 2014

Ano I Edição nº 63

Pág. 2 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br